



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 262/86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ,
DECRETA:

EMENTA: Abre Crédito Suplementar
para reforço e dotações
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cz\$ 5.117,00 (cinco mil, cento e dezesseite cruzados), destinados ao reforço das dotações Orçamentárias:

30.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 5.117,00

Total da Suplementação.....Cz\$ 5.117,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações:

20.1. - GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. Material de Consumo.....1Cz\$ 297,00

30.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 290,00

40.2. DIVISÃO TESOUREARIA E CONTABILIDADE

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 870,00

4.1.2.0. Equipamento e Mat. Permanente.....Cz\$ 160,00

70.1 DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....1.Cz\$ 1.200,00

90.1 DIVISÃO DE ESTRADAS

3.1.3.1. Remuneração e Serv. Pessoais.....Cz\$ 710,00

90.2-DIVISÃO DE URBANISMO

3.2.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 360,00

continua.....

90.4-DIV.URB.SECTOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1.2.0. Equipem. Material Permanente.....Cr\$ 900,00

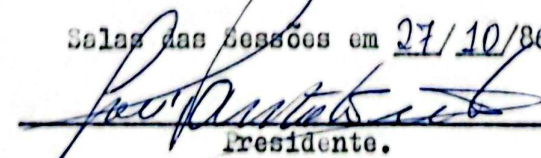
90.6-DIV.URB.SECTOR AÇUGUE PÚBLICO

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 930,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....Cr\$ 5.117,00

Art. 3º-Este Projeto Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões em 27/10/86.


Presidente.


1º Secretário.


2º Secretário.

Rua Cícero Torres, 98 — CEP 56.560 — Município de Inajá — Pernambuco